



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense

feon

RECEBIDO

30/04/2026

Hora: 8:15  
Andre' Mar

MENSAGEM Nº 150/2026-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 1.347/2026, que "Declara de Utilidade Pública a Associação da Pessoa com Deficiência de Jaru - ASPEDEJAR".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2026.

Deputado Alex Redano  
Presidente - ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.347/2026.**

Declara de Utilidade Pública a Associação da Pessoa com Deficiência de Jaru - ASPEDEJAR.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação da Pessoa com Deficiência de Jaru - ASPEDEJAR, com sede no município de Jaru.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2026.

**Deputado ALEX REDANO**  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO, AUTUE SE E  
INCLUA EM PAUTA

31 MAR 2026

01  
Folha  
L

PROTOCOLO	<p>Estado de Rondônia Assembleia Legislativa</p> <p>31 MAR 2026</p> <p>Protocolo: 1.448/26</p>	PROJETO DE LEI	Nº 1.347/26
	AUTOR: DEPUTADO JEAN MENDONÇA		
<p>Declara de Utilidade Pública a Associação da Pessoa com Deficiência de Jaru/RO - ASPEDEJAR, Estado de Rondônia.</p> <p><b>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> decreta:</p> <p>Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação da Pessoa com Deficiência de Jaru/RO - ASPEDEJAR, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 03.001.790/0001-18, que tem sua sede administrativa na rua Rio de Janeiro, nº 1962, Setor 3, bairro Liberdade, Cep 76890-000, no município de Jaru, Estado de Rondônia.</p> <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 31 de março de 2026.</p> <p><b>JEAN MENDONÇA</b> Deputado Estadual</p>			



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
-----------	--	----------------	----

AUTOR: DEPUTADO JEAN MENDONÇA

### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,


O presente Projeto de Lei visa o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação da Pessoa com Deficiência de Jaru/RO - ASPEDEJAR, entidade sem fins lucrativos de caráter assistencial, conforme os requisitos preconizados na Lei Estadual nº 1.764, de 31 de julho de 2007, alterada pela Lei nº 2.056, de 14 de abril de 2009.

A Associação da Pessoa com Deficiência de Jaru é uma associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, com atuação na área de assistência social, recreativo, educacional e promoção social, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos.

Fundada no dia 23 de fevereiro de 1995, a ASPEDEJAR de Jaru no decorrer de sua atuação tem desenvolvido a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, a defesa dos interesses das pessoas com deficiência física, através de medidas que visem obter melhoria em sua condição de existência, mediante atuação junto à comunidade e aos poderes públicos, buscando a ampliação da assistência, amparo e capacitação profissional.

A Associação da Pessoa com Deficiência de Jaru (ASPEDEJAR) tem por finalidade promover a inclusão social, a defesa de direitos e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, mediante ações de capacitação, habilitação e reabilitação profissional, incentivo à inserção no mercado de trabalho, oferta de atividades educacionais, culturais, esportivas e terapêuticas, bem como prestação de assistência social, jurídica e pedagógica, conforme suas possibilidades. Atua, ainda, em parceria com o poder público e a iniciativa privada na formulação e execução de políticas públicas, captação de recursos e



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
<b>AUTOR: DEPUTADO JEAN MENDONÇA</b>			
desenvolvimento de projetos e iniciativas de interesse social, visando à promoção da cidadania, da autonomia e da igualdade de oportunidades.			
Por fim, a Associação desenvolve projetos e ações de interesse social, fomentando valores como cidadania, inclusão, ética e direitos humanos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.			
Diante do exposto, pela importância da Associação aos munícipes de Jaru e preenchendo todos os requisitos estabelecidos pela Lei supracitada, apresentamos o presente Projeto de Lei e contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação.			
<p style="text-align: center;"> <b>JEAN MENDONÇA</b> Deputado Estadual 2º Secretário</p>			